



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuidam os autos de contratação de empresa especializada (operadora/agência de viagens) na prestação, de forma contínua, de serviço de agenciamento de viagens, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/01/2026 ou da data de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente.

Ocorre que, consultada, a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA. informou não ter interesse na prorrogação do Contrato nº 37/2024, do qual é signatária (doc. 7).

Nesse sentido, a Secretaria de Material e Logística ofertou o Documento de Formalização de Demanda – DFD de doc. 8, indicando que o valor total estimado da contratação, para o período de 12 meses, é de R\$1.078.792,00 (um milhão, setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais).

Impulsionada, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há valor programado na Proposta Orçamentária 2026 para a contratação tratada nos autos, no montante total estimado de R\$1.223.545,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). À oportunidade, ressaltou que “...o montante para suportar a despesa no exercício seguinte deverá constar na respectiva proposta orçamentária” (doc. 11).

O Estudo Técnico Preliminar consta no doc. 19; o Mapa de Riscos, no doc. 20; e o Termo de Referência, no doc. 33, ratificado pelo gestor no doc. 35.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 236/2025 (doc. 37), em que constatou que os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência sob exame compatibilizam-se com a legislação pertinente e contêm todas as informações necessárias para a elaboração do orçamento estimado, do edital de licitação e, se for o caso, da minuta contratual.

Por outro lado, ressalvou a necessidade de se incluir ao item 3 do TR, a seguinte redação: “*Reservar /emitir a passagem de menor preço, sempre que possível, dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas/empresa de transporte rodoviário/ seguradoras, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas, para horários compatíveis com a programação da viagem, sempre após prévia determinação do Contratante*”, o que contou com a anuência do gestor (doc. 39) e restou atendido mediante a juntada de nova versão do Termo de Referência no doc. 41.

No doc. 50, a Divisão de Planejamento e Aquisições/ Área de Compras informou que, com subsídio nos preços de mercado estima-se que o valor médio do desconto é da ordem de 6,67% (seis ponto sessenta e sete por cento), conforme Estimativa 136/2025 (doc. 48).

Diante do exposto, com esteio no referido Parecer nº 236/2025, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, e ante a delegação de competência estabelecida pelo artigo 20, VI, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO** o Termo de Referência de doc. 41 (Resolução Administrativa nº 95 /2025).

Outrossim, em observância ao artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG n.º 655/2023, **VALIDO** a Estimativa de Custos nº 136/2025 e determino a sua publicidade.

Da mesma forma, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 20, VI, alínea “d. 2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para contratação objeto destes autos, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, **com adoção do critério de julgamento que ofertar o maior percentual de desconto sobre a tarifa da passagem adquirida** (nos termos do item 9 do Termo de Referência), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Ademais, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, objetivando a realização do certame e conferir publicidade à estimativa de custos.

FABÍOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição